



Código de Ética

Abril de 2024

Responsável: Comitê de Ética do Funbio

ÂMBITO ORGANIZACIONAL:

Este Código de Ética se aplica a todos os colaboradores da Instituição, seus conselheiros, seus parceiros e fornecedores, assim como todas as pessoas envolvidas na execução de projetos ou subprojetos do Funbio.

VALIDAÇÃO

Versão em vigor	Ação	Data
8	Preparado pelo Comitê de Ética	04 Abr 2024
	Aprovado pela Secretária Geral	17/04/2024
	Início da validade	Abr 2024
	Próxima revisão	Mar 2026

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Preparado por	Status
1	Abril de 2012	Jacqueline Ricarte	Inativo
2	12 de abril 2013	Flávia Neviani	Inativo
3	05 de dezembro de 2014	Mônica Ferreira e Jacqueline Ricarte	Inativo
4	17 de agosto de 2017	Alexandre Ferrazoli, Andrea Goeb, Fábio Leite, Mateus Almeida	Inativo
5	29 de abril de 2021	Flávia Neviani, Alexandra Leitão, João Ferraz; Heloísa Henriques	Inativo
6	18 de agosto de 2022	Flávia Neviani, Heloísa Henriques, Rafaela Giongo e Manuela Muanis	Inativo
7	29 de maio de 2023	Alexandra Viana, Heloísa Henriques, Rafaela Giongo e Manuela Muanis	Inativo
8	04 de abril de 2024	Alexandra Viana, Andrea Goeb, Rafaela Giongo e Manuela Muanis	Ativo

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, do Funbio; - P 33/2015
- Políticas para Reclamações e Denúncias ao FUNBIO – P 017/2018.
- Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Funbio – P 24/2020
- Política de Análise e Seleção de Projetos no Funbio – P- 21/2013
- Política de Medidas de Proteção Contra Abuso, Assédio e Exploração Sexual (SEAH) do Fundo Brasileiro Para A Biodiversidade – Funbio - P-44/2022
- Estatuto do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade

CONTATO:

O Comitê de Ética do Funbio pode ser contatado pelo e-mail: comite.etica@funbio.org.br

Privacidade: Este documento é público e estará sempre disponível no site do Funbio. Não deve ser editado ou alterado sem consentimento prévio.

¹ Aprovação de atualização nos termos da deliberação da 67ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Funbio, realizada em 25/08/2022: “3) O Conselho Deliberativo, por unanimidade, delega à Secretária-geral a competência para análise e aprovação de atualizações nas Políticas Institucionais e Código de Ética que não impliquem em modificações substanciais ou redução de escopo.”

Sumário

I. Introdução	5
II. Definição	5
III. A Quem se Aplica	5
IV. Missão, Visão e Valores do Funbio	6
V. Princípios Éticos	6
V.1 Imparcialidade na Tomada de Decisões	6
V.2 Respeito nas Relações Interpessoais	7
V.3. Integridade	8
V.3.1 Integridade Financeira	8
V.3.2 Integridade Não Financeira	9
Presentes, brindes e cortesias	9
V.4 Obediência a Lei	9
V.5 Utilização Correta dos Recursos	9
V.6 Ética Ambiental	10
V.7 Não Retaliação	10
VI. O que são Conflitos de Interesse	11
VI.1. Tipos de Conflito de Interesse:	11
VI.2. Como proceder no caso de Conflito de Interesse Identificado?	11
VI.3 Como outros Usuários deste Código (não colaboradores do Funbio) devem proceder no caso de Conflitos de Interesse Identificados?	11
VI. 4 São Aplicáveis Sanções em Caso de Conflito de Interesse	12
VII. Canais de Consultas, Dúvidas e Denúncias	12
VIII. Conduta dentro da Organização ou em Projetos Financiados pelo Funbio	13
VII.1 Demonstração Política	13
VII.2 Representação Institucional do Funbio	13
VII.2.1 Representação do Funbio por Terceiros:	13
VII.3 Preservação da Imagem	14
VI.4 Treinamento/Capacitação Anual dos Colaboradores do Funbio	14
IX. O Comitê de Ética	15
VIII.1 Procedimento do Comitê de Ética para Análise e Resposta	16
VIII. 2 Reportes do Comitê de Ética	17
X. Prazos de Divulgação, Adoção e Revisão	17
Anexo I: Valores do Funbio	18
Anexo II: Perguntas orientadoras para fazer denúncias	20
Anexo III – Termo de Compromisso Anual	21

I. Introdução

1. O Código de Ética do Funbio é um instrumento de fundamental importância para nortear as ações e tomadas de decisão nas relações entre os diversos públicos da Instituição.
2. Este código define normas de comportamento com o objetivo de orientar e formalizar o relacionamento institucional e operacional, minimizando a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que representam princípios éticos.
3. Ninguém tem o direito de exigir que colaboradores do Funbio, seus conselheiros, seus parceiros e fornecedores, assim como todas as pessoas envolvidas na execução de projetos ou subprojetos do Funbio pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
4. O Funbio oferece amplo direito de obter esclarecimentos e manifestar sua preocupação sobre comportamentos impróprios nas atividades institucionais e em seus projetos, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.
5. Funbio poderá encerrar relações ou contratos, caso ocorra descumprimento legal ou dos princípios éticos definidos neste Código.

II. Definição

6. Observação de valores e princípios que orientam o comportamento e tomada de decisão dentro do ambiente profissional e no âmbito das atividades institucionais, incluindo projetos implementados ou executados pelo Funbio e por terceiros, sendo tais valores considerados como integrantes fundamentais da estrutura institucional.

III. A Quem se Aplica

7. A todos os colaboradores e conselheiros do Funbio e também a todos os fornecedores e consultores, assim como às organizações parceiras e seus representantes legais e ou institucionais, assim como todas as pessoas envolvidas na execução de projetos ou subprojetos financiados pelo Funbio, de acordo com o previsto em contrato.

IV. Missão, Visão e Valores do Funbio

8. Para que o Funbio alcance seus objetivos todos os colaboradores e membros do Conselho devem ter o compromisso de zelar por sua missão, visão e valores. Neste sentido, é preciso que os colaboradores e membros do Conselho tenham posturas condizentes com a cultura da instituição, buscando focar sua atuação em comportamentos assertivos, tanto com os clientes quanto nas relações internas e externas.
9. Este comportamento faz com que todos participem da construção da cultura organizacional e sejam corresponsáveis pelo crescimento da instituição.

Missão

Aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

Visão

Ser a referência na viabilização dos recursos estratégicos e soluções para a conservação da biodiversidade.

Valores

O Funbio é guiado pelos seguintes valores: Transparência, Ética, Receptividade, Efetividade, Independência Intelectual e Inovação¹.

V. Princípios Éticos

V.1 Imparcialidade na Tomada de Decisões **V.2** Respeito nas relações interpessoais **V.3** Integridade **V.4** Obediência a lei **V.5** Utilização Correta dos Recursos **V.6** Ética ambiental; **V.7** Não retaliação.

V.1 Imparcialidade na Tomada de Decisões

10. Todas as decisões dos usuários deste código devem ser pautadas pela imparcialidade. As decisões devem ser tomadas de forma independente e sem influências ou pressões que possam vir a causar danos ao Funbio.

¹ Uma descrição mais detalhada destes valores pode ser encontrada no Anexo I.

11. Os usuários deste código não devem participar de deliberações ou tomar decisões que envolvam conflitos de interesse² ou que possam ser interpretados desta forma.

V.2 Respeito nas Relações Interpessoais

12. Os usuários deste código devem tratar outros colaboradores e todas as pessoas com as quais o Funbio tem relação profissional com cortesia e respeito.

13. O Funbio repudia toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio moral ou sexual, exploração e abuso sexual, assumindo o compromisso de apurar e enfrentar situações de vulnerabilidade, iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de exploração, abuso ou assédio sexual, cor, raça, gênero, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual ou posicionamento político.

13.1. O Funbio adota o princípio de tolerância zero com casos de abuso e exploração sexual, bem como assédio moral ou sexual, e segue os princípios do documento ST/SBG/2003/13 das Nações Unidas, conforme estabelecido na P 44/2022, em proteção das populações mais vulneráveis, especialmente as mulheres e crianças. As seguintes normas específicas que reiteram estes princípios e valores aplicáveis na condução das atividades do FUNBIO, são promulgadas, de forma não exaustiva:

(a) A exploração sexual e o abuso sexual constituem atos de falta grave e são, portanto, motivo para medidas disciplinares, incluindo demissão sumária, rescisão contratual e desligamento de órgãos colegiados consultivos ou deliberativos da instituição ou de projetos sob a responsabilidade da instituição;

(b) A atividade sexual com crianças (pessoas menores de 18 anos) é proibida independentemente da maioridade ou idade de consentimento local. Crença equivocada na idade de uma criança não é uma defesa;

(c) Troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador, é proibida. Isso inclui qualquer troca de assistência devida aos beneficiários de projetos;

² A apuração de denúncias sobre a quebra deste código deverá ser feita pelo Comitê de Ética do Funbio, descrito na seção IX deste documento.

(d) Relações sexuais entre colaboradores do FUNBIO e beneficiários de projetos, uma vez que se baseiam em dinâmicas de poder inerentemente desiguais, prejudicam a credibilidade e integridade do trabalho do FUNBIO e são fortemente desencorajadas;

(e) Quando um usuário deste código, no âmbito de suas ações e interações no FUNBIO, em seus projetos e em suas atividades, tiver conhecimento sobre exploração, assédio ou abuso sexual por um colega de trabalho, ele ou ela deve relatar tais preocupações por meio de mecanismos de comunicação estabelecidos;

(f) Os usuários deste código, no âmbito de suas ações e interações no FUNBIO, em seus projetos e em suas atividades têm a obrigação de criar e manter um ambiente que impeça a exploração, o assédio e o abuso sexual. Os líderes, dirigentes e gestores em todos os níveis têm uma responsabilidade particular de apoiar e desenvolver sistemas que assegurem este ambiente seguro.

V.3. Integridade

V.3.1 Integridade Financeira

14. No exercício de suas funções nenhum usuário deste código ou pessoas de sua relação próxima poderá obter vantagens financeiras a partir da participação, execução ou uso de informações relacionadas às ações profissionais.

15. O Funbio não tolera suborno, comissões ilícitas ou qualquer outro pagamento inadequado ou em desacordo com suas políticas e/ou com os objetivos ou as regras operacionais e financeiras dos projetos implementados ou executados pelo Funbio mesmo que, ao se recusar a realizar tais práticas, esteja perdendo uma oportunidade de trabalho.

16. O Funbio não oferece dinheiro ou qualquer outro benefício diretamente, nem tampouco por meio de terceiros, a nenhuma autoridade governamental ou representante ou colaborador de empresa ou instituição, mesmo que privadas, para que influencie decisões, obtenha ou mantenha negócios ou garanta uma vantagem inadequada.

17. O Funbio não concede apoio financeiro ou qualquer tipo de assistência a qualquer indivíduo comprovadamente envolvido em atividades criminosas. Também não prestará nenhum tipo de auxílio em procedimentos por meio dos quais pessoas físicas ou jurídicas

procurem ocultar os recursos advindos de atividades criminosas ou fazê-los parecer lícitos³.

V.3.2 Integridade Não Financeira

18. Não serão solicitados, aceitos ou oferecidos presentes, entretenimento, favores ou outros benefícios destinados a influenciar decisões profissionais ou que poderiam ser interpretados como tal e podem causar danos a reputação do Funbio ou criar uma obrigação de retribuição.

Presentes, brindes e cortesias

19. Na hipótese de não haver conflito com os preceitos acima, presentes e cortesias estimados com valor de até R\$ 100,00 (cem reais) podem ser aceitos. Acima deste valor deverão ser submetidos a uma decisão do Comitê de Ética que poderá:

- Enviar os itens recebidos como doação para uma instituição de caridade, em nome da pessoa/instituição que enviou o item ao Funbio.
- Devolver o presente com aviso de recebimento;
- Destinar ao próprio Funbio (não a um colaborador específico).

20. O Comitê de Ética poderá analisar casos onde exista dúvida sobre a possibilidade de oferecimento ou recebimento de presentes, entretenimento, favores ou outros benefícios.

V.4 Obediência a Lei

21. Os usuários deste código terão como base de sua conduta as leis brasileiras, as decisões, as regras e as políticas do Funbio, devendo manter os mais elevados padrões de integridade na sua vida pessoal e profissional.

22. Leis e regulamentações podem variar, dependendo do país ou estado dos nossos parceiros em cada projeto. Faz-se necessário que saibamos quais leis se aplicam às nossas atividades e, quando em dúvida, devemos consultar a Assessoria Jurídica do Funbio.

V.5 Utilização Correta dos Recursos

23. Os usuários deste código são responsáveis pelos recursos a eles confiados e devem observar e respeitar as normas e procedimentos estabelecidos para o seu uso,

³ Ver Política Contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

destinando-os apenas às atividades fins autorizados pelo Funbio e nunca para fins pessoais ou de terceiros.

24. O uso de informações e dados de propriedade do Funbio requer um processo de informação ao Funbio e aceitação expressa de seu uso, assim como citação da fonte e data de acesso.

V.6 Ética Ambiental

25. As decisões do Funbio serão pautadas pelos três pilares da sustentabilidade, a saber: social, econômico e ambiental. Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as melhores práticas de gestão ambiental, incluindo avaliação de impactos e o uso de salvaguardas sociais e ambientais, quando for aplicável⁴.

V.7 Não Retaliação

26. O Funbio terá tolerância zero com eventos de retaliação. Retaliação significa qualquer ato prejudicial, direto ou indireto, contra qualquer pessoa que tenha submetido uma denúncia ou reclamação ao Comitê de Ética, tenha fornecido qualquer tipo de informação ao mesmo ou contribuído para o processo de investigação de denúncias e reclamações, e/ou seus parentes. A retaliação pode incluir, por exemplo, assédio, ameaças, violência, danos à propriedade, tratamento discriminatório, prejudicando ou danificando, ou ameaçando prejudicar ou danificar direta ou indiretamente, a pessoa ou alguma propriedade dela, a retenção de qualquer direito e demissão ou deterioração dos termos e condições de emprego ou de qualquer outro cargo. Isso abrange tanto as formas ativas de retaliação (por exemplo, violência física, demissão), quanto as formas mais passivas de retaliação (por exemplo, retenção de promoções, exclusão de processos participativos).

27. O Funbio tomará todas as medidas possíveis dentro de seu alcance para minimizar ou mitigar o risco de retaliação e endereçar as questões para a proteção daqueles sob risco, dentro das suas limitações de competência. O Funbio não tem poder direto para a proteção física das pessoas e não pretende substituir órgãos judiciais nacionais ou internacionais, ou agências de aplicação da lei cujas funções incluam a proteção do público em tais situações.

⁴ Para maiores detalhes ver a Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Funbio.

VI. O que são Conflitos de Interesse

28 Situações que possam ou pareçam criar um conflito entre interesses pessoais e os do Funbio são situações que representam conflitos de interesse que devem ser evitados. As decisões profissionais devem ser guiadas pelo discernimento, objetividade e ética, não por interesses pessoais.

29 O conflito de interesse ocorre em uma situação onde não há isenção para a tomada de decisão, sendo o sujeito responsável pela decisão, direta ou indiretamente, interessado no resultado. A isenção também está comprometida quando a decisão puder favorecer pessoas, instituições ou empresas relacionadas ao sujeito responsável pela decisão.

30 As situações onde existem conflito de interesse são geralmente subjetivas, e por esta razão se tornam os questionamentos mais comuns de conflitos éticos. Sendo assim, é importante que os usuários deste código tenham conhecimento deste tipo de conflito e que, sempre que houver dúvida, entrem em contato com o Comitê de Ética para receber recomendações de como proceder, antes de tomar qualquer atitude.

VI.1. Tipos de Conflito de Interesse:

31 Existem diferentes tipos de conflito de interesse:

- Decisões que possam acarretar em ganho financeiro pessoal ou de terceiros;
- Favorecimento pessoal ou de terceiros, mesmo que não financeiros;
- Uso de informações não autorizadas e/ou confidenciais;
- Uso de itens de propriedade do Funbio para assuntos de interesse pessoal ou de terceiros, salvo quando autorizado.

VI.2. Como proceder no caso de Conflito de Interesse Identificado?

32 Diante da identificação, ou percepção, da possibilidade de haver conflitos de interesse em relação ao seu próprio trabalho e/ou função no Funbio, o superior imediato e /ou canais descritos neste código deverão ser imediatamente informados e a sua participação nestas decisões deve ser evitada, garantindo a isenção no processo.

VI.3 Como outros Usuários deste Código (não colaboradores do Funbio) devem proceder no caso de Conflitos de Interesse Identificados?

33. Diante da identificação, ou percepção, da possibilidade de haver conflitos de interesse em relação ao seu próprio trabalho e relação com o Funbio, deve-se entrar em contato Fundo Brasileiro para a Biodiversidade

com o Funbio por meio do seu contato usual ou pelos canais descritos neste código, imediatamente. A sua participação nestas decisões deve ser evitada, garantindo a isenção no processo.

34. É obrigação do usuário deste Código entrar em contato com o Comitê de Ética em caso de identificar a existência de conflito de interesse em qualquer atividade que seja apoiada ou financiada pelo Funbio. A ausência de comunicação quanto ao possível (ou certo) conflito de interesse poderá implicar nas sanções abaixo relacionadas.

VI. 4 São Aplicáveis Sanções em Caso de Conflito de Interesse

- Inclusão em cadastro negativo do Funbio impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias
- Suspensão e cancelamento do apoio
- Rescisão contratual
- Devolução de recursos
- Identificação do responsável em comunicação formal à chefia de outras instituições e/ou órgãos governamentais parceiros quando um de seus funcionários não comunicar o possível conflito de interesse em âmbito de projeto apoiado pelo Funbio
- Impossibilidade de compor comissões de avaliação ou seleção em projetos financiados pelo Funbio.

VII. Canais de Consultas, Dúvidas e Denúncias

35 O Funbio disponibiliza um canal para receber consultas, dúvidas e denúncias em relação à conduta ética de seus colaboradores da organização, seus conselheiros, seus parceiros e fornecedores, assim como todas as pessoas envolvidas na execução de projetos ou subprojetos apoiada ou financiada pelo Funbio. Este canal é prioritário para reportar desvios de conduta de acordo com o Código de Ética do Funbio e casos relacionados à Política SEAH - P-44/2022 - política de medidas de proteção contra abuso, assédio e exploração sexual (SEAH). Denúncias podem ser anônimas.

Canal	Contato
Comitê de Ética	comite.etica@funbio.org.br

36 O Funbio incentiva que o canal do comitê de ética seja amplamente utilizado e que o esclarecimento de dúvidas sobre condutas é uma ferramenta importante a ser utilizada, principalmente em situações onde não é claro se existe ou não uma questão ética.

37 O Funbio repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.

38 O Funbio sugere que o formulário de denúncias (anexo II) seja utilizado (não é obrigatório) para agilizar o processo de análise.

VIII. Conduta dentro da Organização ou em Projetos Financiados pelo Funbio

VII.1 Demonstração Política

39 O Funbio entende que seus colaboradores, membros do Conselho e outros usuários deste código são cidadãos que devem exercer plenamente seus direitos constitucionais, incluindo o de demonstração política. Entretanto, a demonstração político-partidária deve ser feita de forma privada, isto é, sem utilizar recursos da instituição ou de projetos para tal e não expor o logo e o nome do Funbio durante esta participação.

40 Cabe a todos os usuários deste código, garantir que a condução das atividades profissionais e tomada de decisões relacionadas ao Funbio e a todos os seus projetos não sejam balizadas, de forma alguma, por interferências político-partidárias.

41 É vedado ao Funbio e a qualquer projeto financiado pelo Funbio o apoio a campanhas políticas, candidatos e eventos partidários.

VII.2 Representação Institucional do Funbio

42 A representação do Funbio só pode ser feita pelos seus colaboradores e conselheiros, e além disso, especificamente aos designados para representá-lo, designação esta que será dada pela Secretaria Geral, no caso de colaboradores e pelo próprio Conselho Deliberativo, no caso de conselheiros.

43 Consultores contratados pelo Funbio que divulguem seus trabalhos por meio de redes sociais e/ou profissionais deverão indentificar seu trabalho como consultores em tais plataformas.

VII.2.1 Representação do Funbio por Terceiros:

44 Consultores, fornecedores e colaboradores de instituições parceiras ou de projetos ou subprojetos apoiados ou financiados pelo Funbio não têm a representação legal ou

institucional do Funbio e não podem representar ou expressar opiniões em nome do Funbio, a não ser que sejam autorizados expressamente pela Secretaria Geral ou Conselho Deliberativo.

45 O financiamento de um projeto pelo Funbio não outorga direitos de sua representação à instituição executora.

VII. 3 Preservação da Imagem

46 Os usuários deste código deverão manter uma postura profissional respeitosa, de acordo com costumes locais e multiculturais ao participarem de atividades profissionais, reuniões, eventos externos, viagens, confraternizações e uso de redes sociais.

47 No decorrer de atividades contratadas ou financiadas pelo Funbio, este Código de Ética deve ser observado e qualquer dúvida deve ser encaminhada via os canais de comunicação descritos na seção VII deste documento.

VI.4 Treinamento/Capacitação Anual dos Colaboradores do Funbio

48 Anualmente o Comitê de Ética será responsável por organizar um treinamento/capacitação anual sobre as questões éticas tratadas neste código e relacionadas aos padrões de conduta da Política de Medidas de Proteção contra abuso, assédio e exploração sexual (SEAH) do Funbio – P 44/2022. A participação é obrigatória para colaboradores do Funbio ⁵.

49. Consultas previamente apresentadas ao Comitê de Ética poderão orientar temas de capacitação em períodos seguintes.

50 Todos os colaboradores que participarem do treinamento/capacitação, devem assinar um Termo de Responsabilidade no qual afirma que compreende o conteúdo deste documento e que não participa de qualquer transação proibida neste Código. O modelo de Termo de Responsabilidade se encontra no Anexo III deste código.

51 Os colaboradores da unidade de Compras e Contratações são particularmente expostos às questões éticas. Dessa forma, além deste código, estes colaboradores devem observar as políticas e procedimentos de compras e contratações do Funbio e de cada doador que

⁵ Excetuando colaboradores que no momento da capacitação estejam de férias, licença médica ou viajando. Nestes casos o Comitê de Ética avaliará de qual forma se dará o treinamento anual.

tenha uma regra específica. Para estes colaboradores o termo de responsabilidade também inclui este compromisso adicional.

IX. O Comitê de Ética

52 A função do Comitê de Ética é garantir o entendimento deste código pelos seus usuários e sua aplicação, nas diferentes atividades e projetos relacionados ao Funbio. Para isso, o Comitê tem linhas abertas de comunicação com intuito de receber dúvidas e denúncias e deverá responder a todos os questionamentos feitos, inclusive aqueles em caráter anônimo, desde que contemplem eventos ocorridos em prazo não superior a um ano de antecedência da data de apresentação da denúncia ou questionamento.

53. O Comitê de Ética, atuará com isenção e independência e se reportará ao Comitê de Gestão do Conselho Deliberativo do Funbio, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e por mais um conselheiro designado pelo Presidente do Funbio, nos termos dos artigos 19, 40 a 44 e 50 do Estatuto do Funbio.

54. Cabe ao Comitê de Ética o recebimento e processamento de denúncias recebidas à luz dos princípios e normas deste Código e de seus procedimentos contidos no Regimento Interno do Comitê de Ética, bem como a devolutiva para o(s) denunciante(s).

55. O Comitê de Ética poderá se valer da contratação de consultoria *ad hoc* para a condução de processos investigativos quando a situação exigir, para a garantia da isenção e independência do processo.

56. O Comitê de Ética publicará anualmente um relatório de denúncias, garantidas a confidencialidade dos denunciante e observado o princípio da não retaliação.

57 O Comitê de Ética do Funbio é formado por quatro colaboradores indicados pela Secretária Geral para um mandato de dois anos, podendo cada um deles ser reconduzido uma única vez para mandatos consecutivos.

58 No caso de algum dos membros não poder participar, o Comitê poderá se reunir com apenas 3 membros.

59 Os nomes dos atuais membros do Comitê de Ética e do escritório independente de advocacia se encontram em registro realizado pela Coordenação do Comitê e são publicados nos relatórios anuais de Denúncias ao Comitê no site do Funbio.

60 As ações do Comitê de Ética têm caráter de análise, educação e recomendação para garantia dos princípios éticos aqui descritos.

61 Entre as ações previstas para seus membros estão incluídas a análise de pedidos de informação e de denúncia, a capacitação anual dos colaboradores do Funbio, a criação de um reporte de suas ações e a análise de necessidade de atualização deste código.

62 Ao receber uma dúvida ou uma denúncia, o Comitê manterá um registro da mesma e orientará sobre a conduta a ser tomada pelos usuários deste código. Este registro servirá de base para um pequeno reporte anual das atividades do Comitê onde deverá estar descrito a quantidade de dúvidas ou denúncias recebidas e se elas foram apuradas, respondidas ou descartadas (no caso de não serem casos relacionados à conduta ética).

63 A apuração das denúncias deverá respeitar o desejo do denunciante de se manter anônimo, se este assim o desejar expressamente, mesmo se a condição de anonimato dificultar esta apuração. Os casos discutidos no âmbito do Comitê de Ética não devem ser discutidos com outras pessoas em detalhes, a menos que esta seja a orientação do próprio Comitê.

64. Como medidas de redução de risco de retaliação o Comitê de Ética atuará com isenção e manterá a confidencialidade dos denunciantes e denunciados, mantendo seus registros públicos de denúncias sem qualquer identificação dos mesmos e mantendo o sigilo quanto aos pormenores das denúncias entre os membros do Comitê de Ética e, eventualmente, os consultores ad hoc contratados para o processamento de investigações e o Comitê de Gestão supervisor.

65 O Comitê de Ética deverá ter um regimento interno, aprovado pela Secretaria Geral, detalhando o seu funcionamento, e a forma como os assuntos são registrados e reportados.

VIII.1 Procedimento do Comitê de Ética para Análise e Resposta

66 Para cada dúvida ou denúncia recebida pelo Comitê de Ética, deverá haver uma análise sobre o seu mérito onde a seguinte pergunta deve ser respondida: esta é uma questão de conduta ética? Se for, a análise da questão deve continuar e uma recomendação deverá ser feita.

67 Sempre se enviará uma resposta ao remetente da questão. Mesmo se a questão não tiver mérito o Comitê deverá responder por que teve esta interpretação.

68 As recomendações do Comitê de Ética devem ser feitas sempre por escrito a qualquer usuário deste código e podem gerar entendimentos gerais formados sobre as situações ocorridas, caso se entenda que este código é omissivo ou pouco claro em determinada questão.

69 O Comitê poderá convidar pessoas que não fazem parte do mesmo para participar de decisões específicas, inclusive o remetente da dúvida ou denúncia.

70. O Comitê de Ética poderá contratar consultores externos, independentes, para realizar as investigações de denúncias com mérito. O Comitê de Ética acompanhará o trabalho destes consultores e deverá elaborar um TdR padrão para estas contratações. Os produtos destas investigações deverão ser confidenciais.

71. No caso de Projetos de Implementação GEF ou GCF, o Funbio sempre utilizará consultores externos para a função de investigação.

VIII. 2 Reportes do Comitê de Ética

72 O Comitê de Ética mantém um registro detalhado sigiloso sobre todas as dúvidas e denúncias recebidas, bem como dos encaminhamentos que foram dados. Estes dados devem ser reportados ao Conselho Deliberativo do Funbio, por meio do seu Comitê de Gestão e publicados no site do Funbio, de forma a não identificar questões específicas, no relatório anual de Denúncias do Comitê de Ética.

X. Prazos de Divulgação, Adoção e Revisão

73 Este código deverá ser revisto a cada 3 anos, podendo ou não receber alterações. Caso ocorram alterações elas deverão ser amplamente divulgadas para a equipe.

74 Este Código deverá ser publicado na página do Funbio na internet e o seu endereço deverá estar disponibilizado nos contratos firmados pelo Funbio. Além disso, os colaboradores do Funbio participarão, anualmente, de uma capacitação sobre o tema.

Anexo I: Valores do Funbio

O Funbio tem 6 valores:

TRANSPARÊNCIA	ÉTICA	EFETIVIDADE
RECEPTIVIDADE	INDEPENDÊNCIA INTELLECTUAL	INOVAÇÃO

TRANSPARÊNCIA

Um dos valores fundamentais do Funbio é a transparência. Na nossa atuação com diferentes financiadores e parceiros, tais como organizações bi/multilaterais, governos, empresas privadas, do terceiro setor e comunidades, prezamos pela transparência no tratamento das informações.

As informações sobre projetos e programas sob sua gestão devem ser fornecidas ao público em geral de forma completa e precisa no seu sítio eletrônico.

ÉTICA

Quando pautamos as nossas atitudes pela ética, conquistamos a confiança de nossos parceiros, clientes, colaboradores, da população que vive nas comunidades onde atuamos e da sociedade em geral. A manutenção da nossa reputação requer um compromisso permanente de todos nós para agir de acordo com os mais altos padrões éticos em todas as nossas decisões.

Observaremos todas as leis, regulamentações e diretrizes institucionais que governam nosso trabalho. Em alguns casos, nossos valores estabelecerão padrões mais elevados do que aqueles exigidos pela legislação e regulamentações.

EFETIVIDADE

Ser efetivo é buscar maximizar os benefícios em prol da biodiversidade e dos anseios dos nossos parceiros em cada projeto no qual o Funbio atua e em cada compromisso que assumimos. Nossos parceiros são fundamentais para o sucesso das nossas atividades. Trabalharemos com afinco para compreender e prever as necessidades de nossos parceiros e fornecer produtos e serviços da mais alta qualidade e valor possíveis.

RECEPTIVIDADE

Todas as ações do Funbio devem ser realizadas com receptividade, tendo como foco o cumprimento de sua missão.

Estaremos abertos a ouvir qualquer organização, seja organismo multilateral, pública ou privada que possa contribuir com a nossa missão de aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O nosso relacionamento com os mais diversos parceiros deve ser pautado pela cordialidade, educação, respeito mútuo e atenção aos questionamentos e problemas levantados por estes.

INDEPENDÊNCIA INTELCTUAL

Todas as decisões do Funbio na gestão dos seus negócios devem ser pautadas pela isenção e imparcialidade.

Quando o Funbio participar de esforços em defesa de interesses destinados a influenciar assuntos legislativos, regulatórios ou outras políticas governamentais, observará todas as leis e regulamentações aplicáveis à interação com autoridades governamentais. Todos os arranjos com terceiros que venham a representar o Funbio em tais atividades deverão cumprir as políticas da Instituição e a Lei. É proibida a propaganda no espaço físico do Funbio.

INOVAÇÃO

No Funbio busca-se a excelência em todas as atividades. Nós acreditamos que tudo pode sempre ser melhorado e a inovação é parte desse processo e um dos valores determinantes para o nosso sucesso.

A nossa visão de sermos referência na viabilização dos recursos estratégicos e soluções para a conservação da biodiversidade nos motiva a identificarmos novas tendências em sua fase inicial e a sermos receptivos a ideias não convencionais. Dessa forma, todas as pessoas do Funbio são incentivadas a estarem abertas ao mundo e a novas ideias.

Anexo II: Perguntas orientadoras para fazer denúncias

É importante que as denúncias sejam feitas com a maior riqueza de detalhes possíveis, com o intuito de facilitar a análise da mesma, entretanto, a lista abaixo é apenas orientadora:

- Nome do denunciante (não é obrigatório, denúncias podem ser anônimas)
- O seu nome deve ser mantido sob sigilo?
- Quais as formas de contato com você? (preferencialmente um e-mail)
- Descrição objetiva do fato ocorrido
- Data de quando o fato ocorreu (ou período que vem ocorrendo)
- Você presenciou o fato?
- Existem evidências sobre o ocorrido? Quais? (e-mails, cartas, vídeos, etc.)
- Outras pessoas presenciaram ou sabem do ocorrido? É possível identifica-las?
- Outras informações que considerar úteis (número de protocolo, etc.).

Lembre-se que as denúncias serão todas tratadas de forma sigilosa e discutidas apenas no âmbito do Comitê de Ética.

É possível que entremos em contato para esclarecer dúvidas que ainda restem e sejam consideradas importantes para que uma recomendação seja feita. Desta forma, é muito importante que você inclua uma forma de contato.

Anexo III – Termo de Compromisso Anual

Eu _____, participei do treinamento anual sobre ética no ano de _____ no Funbio. A minha participação permitiu que eu conhecesse ou atualizasse meus conhecimentos sobre (marque apenas as que se aplicam):

- O Código de Ética do Funbio e onde encontrá-lo;
- Os princípios éticos que regem meu trabalho no Funbio;
- Para quem se aplica o Código de Ética do Funbio;
- Os canais de dúvidas ou denúncias disponibilizados e como utilizá-los;
- Quem são os atuais integrantes do Comitê de Ética e qual a função deste comitê;
- O que é um conflito de interesse e saber como me comportar quando identificar ou achar que uma situação pode configurar um;
- A minha responsabilidade, **como integrante da equipe de Compras e Contratações**, de atuar além do Código de Ética e incorporar as políticas e procedimentos de compras e contratações do Funbio (ou de doadores que tenham regras específicas).

Considerando minhas respostas acima assumo o compromisso de seguir este Código de Ética e a divulgá-lo, sempre que achar necessário ou for perguntado, para todos os parceiros e fornecedores do Funbio.

_____/_____/_____

(Data)

Nome do Colaborador

Assinatura do Colaborador